



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 11.797/2017

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Desembargadora Judith Pache.

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2017-SRP

PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA**, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 (horário de Brasília)**, do dia **05/09/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 11.797/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Fones: (98) 3261-6181 / 3261-6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE, o **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Desembargadora Judith Pacheco**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 52.999,37 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO - I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA**



ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 21/08/2017 até as 09:59 do dia 05/09/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 05/09/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.



b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO – I, deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO – I, do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados nas condições definidas no ANEXO – I, deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.



9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – II, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
 - c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); → PRINT SCREEN
 - e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
 - f) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento
- f.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).



10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA AMOSTRA

11.1- Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos materiais já mencionados (lotes 1 e 2) ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade em quantidade suficiente para os testes de qualidade;

11.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

11.4. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.



12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - V deste Edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

13.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

14.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

14.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

14.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 14.2 e 14.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.



14.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - V deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

16.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO - V deste Edital.

16.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

16.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - IV deste Edital.

16.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

16.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – IV, deste Edital.



16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

16.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

16.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

16.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

17.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo - I deste Edital

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de Pagamento ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo - I deste Edital

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

¹ - Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 11.797/2017

Ass.: _____

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, , Anexo VI - Modelo de Notificação, Anexo VII- Modelo de proposta.

São Luís, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO FERNANDES LIMA
Pregoeiro Oficial do TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 11.797/2017

Ass.: _____

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 18 fls)



ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO - III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 11.797/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2017-SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Desembargadora Judith Pacheco**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
CIDADE:	ESTADO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

LOTE 01: Kit Mobiliário

Item	Especificação	Quant. total registrada	Valor unitário	Valor total

LOTE 02: Kit Brinquedos

Item	Especificação	Quant. total registrada	Valor unitário	Valor total

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 58/2017-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 11.797/2017
Ass.: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº 321.407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA _____**, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 11.797/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Desembargadora Judith Pacheco**, conforme descrição no Termo de Referência, conforme descrição abaixo e marcas constantes na proposta de preço do PE Nº 58/2017-SRP.

LOTE 01: Kit Mobiliário				
Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total

LOTE 02: Kit Brinquedos				
Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Fiscalização, em dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Rua dos Afogados, 681, Centro, São Luís/MA. Ressaltando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pela Fiscalização, que fará a conferência dos produtos.

3.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação enviada pelo setor responsável e o devido envio da nota de empenho, ou da assinatura do Contrato, conforme o caso.



3.3. O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais) e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

3.4. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;
- c) Condições da embalagem e/ou material;
- d) Quantidade entregue;
- e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

3.5. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

3.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;
- d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

3.8 A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.9 A Licitante vencedora será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

3.10 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.11 No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

3.12 No caso do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

3.13 Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.



3.14 Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMBALAGEM

4.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

4.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente;

4.3. O responsável pelo recebimento, que será indicada pela Fiscalização, atestará as especificações técnicas nas embalagens conforme descritas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

5.3. No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;

5.5. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito, a Fiscalização poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

5.6 A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, na unidade onde os equipamentos serão instalados, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Fiscalização, respeitando os seguintes prazos:

- a) Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Fiscalização;
- b) Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;
- c) Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado (s) o(s) defeito (s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos;

5.7. Os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor bem como com o certificado de garantia que acompanha o equipamento e ainda com os prazos estabelecidos nos lotes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente de sua prestadora de serviços, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica e/ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

7.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Fiscalização.

7.4. A Fiscalização rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

7.6. A qualidade dos itens licitados será fator preponderante na avaliação final dos materiais;

7.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável da Creche, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do produto;
- Especificação técnica;
- Apresentação do certificado de garantia;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

7.8. Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, que estejam em desacordo com os padrões exigidos, solicitando a sua imediata correção.

8.3. Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste termo de referência;

8.5. Fornecer à Contratada, a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de garantia, assistência técnica e de manutenção dos equipamentos;

8.6. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA;

8.7. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente;

8.8. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontra das na prestação do serviço.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para a Contratante;
 - b) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;
 - c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
 - d) Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
 - e) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Termo de Referência, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes;
 - f) Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos;
 - g) Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de assistência técnica e manutenção aqui ajustados;
 - h) Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;
 - i) Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias a perfeita e contínua utilização dos equipamentos;
 - j) Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante;
 - k) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Contratante, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste termo, em decorrência da sua condição empregadora;
 - l) Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados e darão cobertura a assistência técnica;
 - m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Arcar com os prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de serviços de garantia e assistência técnica e manutenção inadequados dos equipamentos, quando evidenciada sua culpa por ação ou omissão;
 - o) Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;
-
-



- p) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.
- q) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei n° 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

10.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.º 7892/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Niura Freire de Déa (Sub-Chefe da Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça e Gestora da Creche Desembargadora Judit Pacheco), matrícula 177592, e da servidora Cristiane Queiroz Lima (supervisora da Creche Desembargadora Judith Pacheco), matrícula 101089, fiscal e substituto respectivamente, designados pela CONTRATANTE;

12.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

13.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

13.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

13.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XXXXXX/2017.

15.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 11.797/2017
Ass.: _____

PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

15.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 11.797/2017
Ass.: _____

ANEXO - V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO - VI

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....
Notificada:
Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ANEXO - VII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 11.797/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

A garantia xxxxx

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O registro de preço para futura aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Desembargadora Judith Pacheco, conforme lotes descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O atendimento às crianças em creches é uma realidade vivenciada no Brasil, com a função de educar e cuidar. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), no Art. 29 que define "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade." Sendo o atendimento oferecido em creches para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade.

A Educação Infantil tem função educativa, onde trabalha com a realidade vivenciada pelas crianças e amplia seus conhecimentos com atividades concretas. Para tanto, a Creche precisa garantir condições educativas, preocupando-se com a organização dos espaços de forma que contribua para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998, p.69), "o espaço na instituição de educação infantil deve propiciar condições para que as crianças possam usufruí-lo em benefício de seu desenvolvimento e aprendizagem." A aprendizagem acontece por meio de uma interação social somada às oportunidades de experiências significativas que o indivíduo vivencia.

Os diferentes espaços que se formam dentro do contexto da educação infantil necessitam ser planejados, pois são fundamentais para a instituição exercer com qualidade sua proposta educativa. O espaço é considerado ferramenta essencial para o desenvolvimento integral da criança.

Todos os espaços e ambientes das instituições de Educação Infantil merecem a devida importância, todos os detalhes são componentes para o bem-estar da criança com o meio e as pessoas que dele fazem parte.

Os múltiplos espaços nas instituições de Educação Infantil devem ser estruturados permitindo à criança o desenvolvimento de forma segura e



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

agradável, restringindo áreas de perigo e proporcionando momentos agradáveis de aprendizagem. O mobiliário acessível à criança favorece a troca de saberes, auxiliando na aquisição de habilidades motoras. Os espaços são compostos por diferentes detalhes, cada um com seu significado e relevância.

Os espaços e ambientes devem ser compostos por gosto, toque, sons e palavras, regras de uso do espaço, luzes e cores, odores, mobílias, equipamentos e ritmos de vida. É importante educar as crianças para observar, categorizar, escolher e propor, possibilitando-lhes interações com diversos elementos.

Entende-se aqui, portanto, que a organização dos espaços da Creche necessita ser entendida como essencial e imprescindível no contexto da Educação Infantil, pois trata-se de uma ferramenta pedagógica que pode ser utilizada de forma positiva na prática educativa, assim como pode favorecer, significativamente, a aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Cabe à instituição de Educação Infantil oferecer um espaço educativo adequado, sendo acolhedor, sociável e favorecedor ao desenvolvimento e bem-estar das crianças. O espaço deve ser desafiador, estimulador, aconchegante. Deve despertar o interesse, participação, proporcionando o brincar, criar, imaginar, construir suas brincadeiras, "viajar" no mundo das fantasias, do significado, permitindo a produção de conhecimento durante a brincadeira, para que as crianças superem seus limites e construam suas potencialidades.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de mobílias e itens que favoreçam a composição destes ambientes e espaços, de forma que os mesmos sejam, através da intervenção dos educadores, capazes de favorecer a prática educativa e propiciar experiências e interações significativas ao desenvolvimento e bem estar das crianças.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. LOTE 1 – Kit mobiliário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TROCADOR. Sendo 01 (uma) na cor amarelo e 01 (um) na cor laranja. Base em tubo de aço carbono secção retangular 20x50mm com parede de 1,2mm, suporte de ponteira em chapa de aço carbono-14 (2mm de espessura). Fixação da caixa por parafuso com fenda Philips em aço carbono galvanizado auto atarraxante M6x16(±0,3)mm. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antibacteriano e isento de metais pesados, com película de aproximadamente 60 microns.	Unidade	02



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

	<p>Ponteira niveladora de aço galvanizado com base em nylon, diâmetro de base 40(±0,2)mm e parafuso 5/16"x38(±0,3)mm. Fixação das ponteiros na estrutura por rebite roscado 5/16" de aço zincado. Tolerância ±5%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Lixeira em aço carbono com acabamento cromado. Lixeira injetada em material termoplástico. Sistema de abertura por trilhos telescópicos. Fixação na caixa por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16mm. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Suporte de papel toalha em chapa de aço carbono-14 (2mm de espessura)mínimo, tubo de aço carbono Ø1 -1/4 com parede de 1,5mm (±0,3m). Proteção da barra do suporte do papel com ponteira injetada em polipropileno. Fixação na caixa por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16mm. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas com fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1)mm, colado com adesivo Hot Melt. Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Todos cantos arredondados com raios de 3(±0,1)mm e sem rebarbas ou partes cortantes. Prateleiras móveis em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente por fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3mm (±0,1) de espessura e raio de 3 mm(±0,1), colado com adesivo Hot Melt, livre de metais pesados. Fixação através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando o tombamento da prateleira. Arestas de contato arredondadas com raio de 3(±0,1)mm sem rebarbas ou partes cortantes possui furos de encaixe para o pino de segurança dos suportes de fixação. Portas com chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente por fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1) mm, colado com adesivo Hot Melt, livre de metais pesados. Dobradiças injetados em Zamak com acabamento niquelado permitem abertura das portas em até 270°, acoplado dispositivo de segurança anti-esmagamento dos dedos. Puxadores injetados em Zamak com acabamento niquelado. Fechadura em sistema cremona confeccionada em metal com acabamento cromado, possui haste em metal acabamento cromado e chave com sistema de dobra que evita a quebra. Dimensões totais 1250x860x600mm Tolerância ±5mm.</p>		
2	<p>CADEIRA INFANTIL. Sendo 02 (duas) na cor vermelha, 02 (duas) na cor laranja, 02 (duas) na cor amarela, 02 (duas) na cor azul e 02 (duas) na cor verde. Estrutura e apoio de braços em tubos de aço carbono secção redonda de Ø19,05 mm (± 0,2mm) com espessura de 1,2 mm (± 0,1mm), travessa de suporte do assento em tubo de aço carbono de 1,2mm de espessura. Tolerância 3%. Processo de conformação de tubo a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antibacteriano e isento de metais pesados, com película de aproximadamente 60 microns. Ponteira alta em polietileno de alta densidade, Ø29 mm x 54 mm com espessura de 4mm no ponto de contato do tubo com o piso. Tolerância 5%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Estrutura envolvente</p>	Unidade	10



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

	na parte traseira do encosto para proteção contra impactos. Assento e Encosto, polipropileno virgem resistente a alto impacto. Material livre de metais pesados. Fixação na estrutura, assento e encosto fixados na estrutura por meio de 4 rebites cada em alumínio extrudado de repuxo não aparentes na superfície. Ø4,9mm (corpo) x Ø9mm (cabeça). Tolerância ±1mm. Assento, largura 305(±3)mm, profundidade 330(±5)mm. Encosto, largura 345(±5)mm, altura 210(±3)mm. Espessura mínima de 4(±0,5)mm. Assento e encosto que possuam superfície de contato ergonômica. Assento com curvatura frontal diminuindo a pressão nas pernas. Cantos arredondados sem rebarbas. Superfície de contato com acabamento texturizado evitando deslizamento. Dimensões gerais, altura do assento ao solo 260(±5)mm.		
3	MESA MEIA LUA. Na cor branca. Pés em tubo de aço carbono secção redonda Ø2" com parede de mínimo de 1,5mm, travessa de montagem em tubo de aço carbono 20x40(±0,2)mm com parede mínima de 1,5mm e suporte de fixação do tampo em chapa de aço #14 (1,9mm ±0,2mm). Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Proteção da superfície metálica por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película de aproximadamente de 60 microns. Ponteira externa com 49xØ56(±1)mm e espessura na base da ponteira de 4(±0,5)mm. Construção de todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Tampo em chapa de MDP resistente a umidade de 18(±0,5)mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e laminado melamínico brilhante de 0,6(±0,1)mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas por fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt. Fixação na estrutura por parafuso philips auto atarraxante 6x16(±1)mm. Todos cantos arredondados. Dimensões 1200x600(±5)mm. Altura do tampo ao solo: 460(±5)mm.	Unidade	02
4	MESA RETANGULAR. Na cor branca. Montante em tubo de aço carbono secção redonda Ø 50,8 mm (±0,2mm) com parede de mínimo de 1,5mm (±0,1mm), travessa de montagem em tubo de aço carbono 20mm x 40mm (±0,2mm) com parede mínima de 1,9mm (±0,1mm), travessa de fixação de 20mm x 40mm (±0,2mm) com espessura de 1,2mm (±0,1mm) e suporte de fixação do tampo em chapa de aço (1,9mm ±0,2mm), chapa para montagem da estrutura (1,9mm ±0,2mm). Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película de aproximadamente de 60 microns. Ponteira externa com Ø56mm x 49mm (±1)mm e espessura na base da ponteira de 4(±0,5)mm. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Tampo em chapa de MDP FF (FinishFoil) de 18(±1)mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e laminado melamínico brilhante de 0,8(±0,1)mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas, fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt. Fixação na estrutura por parafuso philips auto atarraxante 6x16(±1)mm. Todos os cantos arredondados com raios de 40(±5)mm, raios da aresta mínimo de 3mm (±0,1mm). Dimensões 1200x600(±5)mm. Altura do tampo ao solo 460(±5)mm.	Unidade	02



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

5	<p>MESA REFEITORIO. Na cor branca. Pés em tubos de aço carbono secção redonda com Ø50,8mm (±0,2mm) com espessura de 1,5mm (±0,2mm), tubo secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm (±0,15mm), suporte de fixação do tampo em chapa de aço carbono 1,9mm (±0,2mm). Processo de conformação de tubo a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película de aproximadamente de 60 microns. Ponteiras em material polipropileno copolímero heterofasico, com excelente balanço de propriedades mecânicas. Ponteira alta em polietileno de alta densidade Ø55 x 49 mm com espessura de 5,4 mm no ponto de contato do tubo com o piso. Tolerância ±10%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Tampo em chapa de MDP BP ultra resistente a umidade, com 18mm (± 0,1mm) de espessura com acabamento da superfície de laminado melamínico na parte inferior, acabamento melamínicotexturizado na parte superior de 0,8mm (± 0,1mm) no assento colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas, fita de borda de PVC com 3(±0,1)mm de espessura fixada com sistema hotmelt. Fixação na estrutura por parafuso de aço cabeça Philips auto atarraxante 6x16(±1)mm. Todos cantos arredondados com raios de 40(±5)mm, todas as arestas com raio de 3 mm(±0,1mm). Dimensões 1200x600(±10)mm. Todos cantos arredondados. Altura total do tampo ao solo 160(±3)mm.</p>	Unidade	04
6	<p>BANCO REFEITÓRIO. Sendo 02 na cor vermelha, 02 na cor amarela, 02 na cor laranja e 02 na cor azul. Pés em tubos de aço carbono secção redonda com Ø50,8mm (±0,2mm) com espessura de 1,5mm (±0,2mm), travessa em tubo de aço carbono secção retangular 40mm x 60mm (±0,2mm) com espessura de 1,9mm (± 0,15mm), suporte de fixação do tampo em chapa de aço carbono 1,9mm (± 0,2mm). Processo de conformação de tubo a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película de aproximadamente de 60 microns. Ponteira alta em polietileno de alta densidade Ø 55 x 49mm com espessura de 5,4mm no ponto de contato do tubo com o piso. Tolerância ±10%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Assento em chapa de compensado multilaminado de 18mm (± 0,1mm) de espessura com acabamento melamínico na parte inferior, acabamento da superfície em laminado de alta pressão texturizado de 0,8mm (± 0,1mm), colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas, fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3mm de espessura e raio de 3mm, colado com adesivo Hot Melt. Fixação na estrutura por parafuso philips auto atarraxante 6x16(±1)mm. Todos os cantos arredondados com raios de 40(±5)mm. Dimensões 1000x300 (±5)mm. Altura do assento ao solo 260(±5)mm.</p>	Unidade	08
7	<p>ESTANTE EXPOSITORA. Base em tubo de aço carbono secção retangular 20x50(±0,2)mm com parede de 1,2(±0,2)mm, suporte de ponteira em chapa de aço carbono #14 (2mm de espessura) (±0,2mm)". Fixação na caixa por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16(±0,3)mm. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Proteção da superfície metálica por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray,</p>	Unidade	02



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

	<p>em alta temperatura. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antibacteriano e isento de metais pesados, com película de aproximadamente 60 microns. Ponteira niveladora de aço galvanizado com base em nylon, diâmetro de base 40(±0,2)mm e parafuso 5/16"x38(±0,2)mm. Fixação das ponteiras na estrutura por rebite roscado 5/16" de aço zincado. Tolerância ±5%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas, fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1)mm, colado com adesivo Hot Melt. Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Todos cantos arredondados com raios de 3(±0,1)mm e sem rebarbas ou partes cortantes. Prateleiras móveis em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente por fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1)mm, colado com adesivo Hot Melt. Fixação através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando o tombamento da prateleira. Angulo de inclinação: de 40°. Arestas de contato arredondadas com raio de 3(±0,1)mm sem rebarbas ou partes cortantes possui furos de encaixe para o pino de segurança dos suportes de fixação. Dimensões totais 920x990x450 mm. Tolerância ±5mm.</p>		
8	<p>ESTANTE ORGANIZADORA. Base em tubo de aço carbono secção retangular 20x50(±0,2)mm com parede de 1,2(±0,2)mm, suporte de ponteira em chapa de aço carbono-14 (2mm de espessura) (±0,2mm)". Fixação na caixa por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16(±0,3)mm. Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Proteção da superfície metálica por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura. Pré-Tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, que possua agente antibacteriano e isento de metais pesados, com película de aproximadamente 60 microns. Ponteira niveladora de aço galvanizado com base em nylon, diâmetro de base 40mm e parafuso 5/16"x38mm. Tolerância ±2mm. Ponteira niveladora de aço galvanizado com base em nylon, diâmetro de base 40(±0,2)mm e parafuso 5/16"x38(±0,2)mm. Fixação das ponteiras na estrutura por rebite roscado 5/16" de aço zincado. Tolerância ±5%. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas, fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1)mm, colado com adesivo Hot Melt. Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Todos cantos arredondados com raios de 3(±0,1)mm e sem rebarbas ou partes cortantes. Prateleiras móveis. Material, chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da</p>	Unidade	02



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

	<p>borda aparente por fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3(±0,1)mm de espessura e raio de 3(±0,1)mm, colado com adesivo Hot Melt. Fixação através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando o tombamento da prateleira. Arestas de contato arredondadas com raio de 3(±0,1)mm sem rebarbas ou partes cortantes possui furos de encaixe para o pino de segurança dos suportes de fixação. Dimensões totais 920x990x450 mm. Tolerância ±5mm.</p>		
09	<p>CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA. Polipropileno virgem resistente a alto impacto, com parede mínima de 1,8mm. Material livre de metais pesados. Acabamento livre de rebarbas. Funcionam como gavetas. Empilhamento para armazenamento e estocagem. Dimensões gerais 280 x 100 x 410mm.</p>	Unidade	30
10	<p>CAIXA ORGANIZADORA ALTA. Polipropileno virgem resistente a alto impacto, com parede mínima de 1,8mm. Material livre de metais pesados. Acabamento livre de rebarbas. Funcionam como gavetas. Empilhamento para armazenamento e estocagem. Dimensões gerais 280 x 220 x 410mm</p>	Unidade	18
11	<p>ARMÁRIO PORTA DE CORRER. Base em tubo de aço carbono secção retangular 20x50mm com parede de 1,2mm, suporte de ponteira em chapa de aço carbono-14 (2mm de espessura). Fixação na caixa por parafuso philips em aço galvanizado auto atarraxante 6x16mm Sistema de soldagem MIG livre de respingos e rebarbas. Proteção da superfície metálica por processo de desengraxe, decapagem e fosfatização com fosfato de ferro, por spray, em alta temperatura. Pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobiano e isento de metais pesados, com película de aproximadamente de 60 microns. Ponteira niveladora de aço galvanizado com base em nylon, diâmetro de base 40mm e parafuso 5/16"x38mm. Tolerância ±2mm. Fixação das ponteiras na estrutura por rebite roscado 5/16" de aço zincado. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas, fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3mm de espessura e raio de 3mm, colado com adesivo Hot Melt. Montado por sistema de fixação rápida de metal sem parafusos aparentes externamente. Laterais com furos nas faces internas distantes a 32mm (centro a centro) que permitem a regulagem de altura de prateleiras e acessórios. Todos os cantos arredondados com raios de 3mm e sem rebarbas ou partes cortantes.</p> <p>Prateleiras em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 25mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção da borda aparente, fita de borda em PVC maciço com mínimo de 3mm de espessura e raio de 3mm, colado com adesivo Hot Melt. Fixação através de suportes injetados em Zamak com acabamento niquelado possuem pino de segurança evitando o tombamento da prateleira.</p> <p>Arestas de contato arredondadas com raio de 3mm sem rebarbas ou partes cortantes possui furos de encaixe para o pino de segurança dos suportes de fixação. Portas em chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18mm de espessura com tratamento antimicrobiano nas superfícies. Proteção das bordas, fita de borda em PVC maciço com 3mm de espessura e raio de 3mm, colado com adesivo Hot Melt. Fixação por parafusos philips 4,5x16mm cabeça chata autorroxantes em aço com acabamento niquelado. Sistema de abertura de portas de trilhos de correr com fim de curso para evitar esmagamento das mãos quando totalmente aberto. Fechadura tipo em metal cromado, com chave</p>	Unidade	03



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

dobrável. Dimensões totais 920x987x450mm Tolerância ±5mm. Regulagem da altura da base ±50mm.		
---	--	--

3.2. LOTE 2 – Kit brinquedos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CASINHA CHALÉ COM CERQUINHA E KIT. Medidas: 2,75(C) x 2,72(L) x 1,60(A) m (com mesa externa e escorregador). Idade sugerida de 6 meses a 3 anos. A casinha deve possuir paredes com formato de toras redondas de madeira; 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior, túnel de passagem na parte inferior e tabela de basquete instalada; 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai-vem em uma delas, escorregador em outra e 1 floreira; telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro; parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, banquinho fixo na parede, mesinha retrátil (que pode ser montada também pelo lado de fora da casinha), telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral. Estrutura de balanço formada por um cavalete, um tirante, uma peça em forma de timão (que gira de verdade) e um conector para prender o balanço à parede do chalé.	Unidade	01
2	CERCADINHO ESPUMADO INFANTIL COM ESCADA E 1.000 BOLINHAS - 8 PEÇAS. Comprimento 217 cm, largura: 189 cm e altura 40 cm. Idade Sugerida: de 6 meses a 3 anos. Cercadinho com 8 peças, tipo piscina de bolinhas. Em formato hexagonal e desmontável, formado por seis laterais, um fundo, escada e 1000 bolinhas plásticas. As peças são unidas entre si através de velcro. As cores podem variar de acordo com o fabricante, sem aviso prévio. Material fabricado em espuma e revestido em corino, resistente e com uma costura forte e duradoura. zíper da capa com protetor de cursor, dando total segurança para as crianças. De fácil limpeza e higienização.	Unidade	01

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O preço total estimado para a aquisição dos lotes 01 e 02 deverá ser levantado pelo setor de cotação da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Fiscalização, em dias úteis, no período das 08:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Rua dos Afogados, 681, Centro, São Luis/MA. Ressaltando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pela Fiscalização, que fará a conferência dos produtos;

5.2 O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação enviada pelo setor responsável e o devido envio da nota de empenho, ou da assinatura do Contrato, conforme o caso.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

5.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais) e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

5.4 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.4.1 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

5.4.2 Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

5.4.3 Condições da embalagem e/ou material;

5.4.4 Quantidade entregue;

5.4.5 Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

5.5 Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.6 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.7 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.7.1 Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

5.7.2 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

5.7.3 Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

5.7.4 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

5.8 A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.9 A Licitante vencedora será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.10 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

5.11 No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

5.12 No caso do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

5.13 Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

5.14 Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6. DA EMBALAGEM

6.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

6.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente;

6.3. O responsável pelo recebimento, que será indicada pela Fiscalização, atestará as especificações técnicas nas embalagens conforme descritas neste Termo de Referência;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

7.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 75 , da Lei 8.666/93.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos (Art. 76 da Lei 8.666/93).

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

8.3. No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;

8.5. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito, a Fiscalização poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

8.6 A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, na unidade onde os equipamentos serão instalados, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Fiscalização, respeitando os seguintes prazos:

8.6.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Fiscalização;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

8.6.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

8.6.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado (s) o(s) defeito (s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos;

8.7. Os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor bem como com o certificado de garantia que acompanha o equipamento e ainda com os prazos estabelecidos nos lotes do presente Termo de Referência.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente de sua prestadora de serviços, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica e/ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

10.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Fiscalização.

10.4. A Fiscalização rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

10.6. A qualidade dos itens licitados será fator preponderante na avaliação final dos materiais;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

10.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável da Creche, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do produto;
- Especificação técnica;
- Apresentação do certificado de garantia;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

10.8. Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, que estejam em desacordo com os padrões exigidos, solicitando a sua imediata correção.

11.3. Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste termo de referência;

11.5. Fornecer à Contratada, a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de garantia, assistência técnica e de manutenção dos equipamentos;

11.6. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA;

11.7. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente;

11.8. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para a Contratante;

12.1.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

12.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.5. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Termo de Referência, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes;

12.1.6. Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos;

12.1.7. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de assistência técnica e manutenção aqui ajustados;

12.1.8. Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

12.1.9. Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias a perfeita e contínua utilização dos equipamentos;

12.1.10. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

12.1.11. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Contratante, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste termo, em decorrência da sua condição empregadora;

12.1.12. Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados e darão cobertura a assistência técnica;

12.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.14. Arcar com os prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de serviços de garantia e assistência técnica e manutenção inadequados dos equipamentos, quando evidenciada sua culpa por ação ou omissão;

12.1.15. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;

12.1.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

12.1.17. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária da Contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

14.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30(trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desde TJ/MA, conforme preleciona o art.40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Niúra Freire de Déa (Sub-Chefe da Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça e Gestora da Creche Desembargadora Judith Pacheco), matrícula 177592, e da servidora Cristiane Queiroz Lima (supervisora da Creche Desembargadora Judith Pacheco), matrícula 101089, fiscal e substituto respectivamente, designados pela CONTRATANTE;

15.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa conforme Portaria nº 4572010 TJ/MA;

15.3. À CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.4. A supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O contrato proveniente deste processo terá seu início na data de sua assinatura e o seu termo final em 31 de Dezembro de 2017, em obediência aos créditos orçamentários.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobreviver prejuízo para a Administração;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 26.645/10

17.5 A sanção de advertência de que trata o item 17.3, subitem 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CRECHE DESA. JUDITH PACHECO

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.6 O valor das multas referidas no subitem 17.3.2, item 17.3 e no item 17.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

17.7 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.8 A penalidade estabelecida no subitem 17.3.4 , do item 17.3, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Supervisão da Creche Desembargadora Judith Pacheco, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

São Luis - MA, 05 de junho de 2017.

Cristiane Queiroz Lima
CRISTIANE QUEIROZ LIMA

Supervisora da Creche Desembargadora Judith Pacheco